



BANCO
MERCANTIL DE
INVESTIMENTOS

BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ Nº 34.169.557/0001-72 | NIRE 31300039439
COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas do **Banco Mercantil de Investimentos S.A.** ("Banco ou BMI") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia"), **a ser realizada de modo exclusivamente presencial no dia 23 de abril de 2026, às 14:30 horas**, na sede do Banco, localizada na Av. do Contorno, Edifício Statement, nº 5.800, 12º andar, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30110-042, para tratar das seguintes matérias constantes da ordem do dia:

I. Demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das notas explicativas, do Relatório da Administração, do relatório sem ressalvas emitido pela *PricewaterhouseCoopers* Auditores Independentes ("PWC"), bem como do Estudo Técnico de Expectativa de Geração de Lucros Tributáveis Futuros.

II. Destinação do resultado do exercício social, incluindo a ratificação dos **dividendos**, relativos ao exercício social de 2025, pagos em 18 de março de 2026.

III. Deliberar acerca da **independência do candidato** para o cargo de membro independente do Conselho de Administração;

IV. Eleição dos membros do Conselho de Administração; e

V. Remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2026.

Informações Gerais:

Os documentos e informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas, incluindo, mas não se limitando, ao "Manual de Participação e Proposta da Administração para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Banco Mercantil de Investimentos S.A." ("Manual"), encontram-se à disposição dos acionistas para consulta: (i) na sede do Banco; (ii) no *website* de Relações com Investidores do Grupo Mercantil (ri.bancomercantil.com.br); (iii) nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

A participação dos acionistas na Assembleia poderá ser:



(I) PESSOAL: os acionistas que optarem por participar pessoalmente da Assembleia deverão comparecer munidos de documentos que comprovem, no caso de (i) pessoa física, a sua identidade; e (ii) no caso de pessoa jurídica e/ou fundos, a sua devida representação, apresentando os documentos societários e atos que investem o seu representante de poderes bastantes, bem como o documento de identidade do representante, observado que deverão ser atendidas pelo acionista todas as formalidades indicadas no Manual; ou

(II) POR MEIO DE PROCURADOR: as procurações poderão ser outorgadas observado o disposto no artigo 126 da Lei 6.404/76 e no Manual. O representante legal do acionista deverá comparecer à Assembleia munido de procuração e dos documentos que comprovem a identidade do procurador, observado que, para fins de apresentação dos documentos acima pelo acionista ou seu representante, deverão ser atendidas todas as formalidades indicadas no Manual; ou

(III) VIA BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA: o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM 81/2022, permite que acionistas do Banco exerçam o seu direito de voto por meio do boletim de voto a distância, mediante o envio (i) no caso de acionistas titulares de ações não depositadas em depositário central, de instruções de preenchimento do referido documento transmitidas ao escriturador do Banco; ou (ii) no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, de instruções de preenchimento do referido documento transmitidas aos prestadores de serviços autorizados; ou (iii) em qualquer caso, de boletim de voto a distância diretamente ao Banco, exclusivamente para o correio eletrônico acionistas@mercantil.com.br, acompanhado dos documentos e informações necessárias, os quais devem ser apresentados pelos acionistas em conformidade com as orientações e formalidades constantes do Manual.

Nos termos do art. 27 da Resolução CVM 81/2022, o Banco solicita que, para melhor organização da Assembleia, os documentos descritos acima sejam encaminhados com antecedência mínima de **4 (quatro) dias** da realização da Assembleia, ou seja, **até 20 de abril de 2026** (inclusive), nos termos descritos no Manual.

Fica ressaltado que, a despeito do prazo acima mencionado, o acionista (ou o seu representante legal e/ou procurador) que comparecer até o início da Assembleia, munido de todos os documentos exigidos, poderá participar e votar ainda que tenha deixado de enviá-los previamente ao Banco.

A Administração do BMI esclarece que os titulares de ações ordinárias de emissão do Banco terão direito de voto em todas as matérias da ordem do dia da Assembleia. Aos acionistas titulares de ações preferenciais de emissão do Banco não caberá direito de voto na deliberação desta Assembleia.

Nos termos do artigo 141, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76, do artigo 5º, inciso I, da Resolução CVM nº 81/2022 e dos artigos 3º da Resolução CVM nº 70/2022, é facultado aos acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, **6%** (seis por cento) **do capital social com direito a voto**, requerer, por meio de notificação escrita entregue ao Banco com **até 48**



BANCO
MERCANTIL DE
INVESTIMENTOS

(quarenta e oito) horas antes da Assembleia, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração.

Conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, a participação na Assembleia Geral é restrita aos acionistas e/ou seus representantes.

Belo Horizonte/MG, 24 de março de 2026.

Luiz Henrique Andrade de Araújo
Presidente do Conselho de Administração